



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 20, §1º e §2º, alínea 'a' da Instrução Normativa Federal n.º 05, de 26 de maio de 2017, aplicável na hipótese por força da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98/2022 e pela ausência de norma regulamentar Municipal.

Nos termos do §1º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, e conforme o princípio da proporcionalidade previsto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, justifica-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação direta, fundada no inciso I ou II do art. 75 da mesma Lei, em razão do baixo valor envolvido e da baixa complexidade técnica do objeto.

A exigência de ETP visa subsidiar contratações mais robustas e complexas, mas, no presente caso, o custo e o tempo demandado para a sua elaboração seriam desproporcionais ao benefício esperado, especialmente considerando a simplicidade do objeto e a urgência do atendimento à demanda administrativa.

Ainda assim, a instrução do processo conterà os elementos mínimos necessários à caracterização da necessidade da contratação, à descrição do objeto e à motivação da escolha, garantindo a adequada fundamentação da contratação, em atenção aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Data: 23/02/2026.


Elisabeth dos Anjos Souza Rosa
Diretora Geral

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 23/02/2026.


Elisabeth dos Anjos Souza Rosa
Diretora Geral



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ – IPASI
CEP: 32.400-221 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 003/2026

DISPENSA n. 003/2026

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de certificados digitais, sendo 01 certificado E-CNPJ, validade de 01 ano, em nome do IPASI; - 01 certificado E-CPF, validade de 03 anos, em nome da representante legal do IPASI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para atendimento da necessidade de consecução das atividades diárias do IPASI, sendo imprescindível para dar continuidade as operações administrativas regulares do Instituto, tais quais, assinaturas de documentos oficiais, transmissão de dados aos Órgãos de Controle, acesso a sistemas oficiais, dentre outros.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é R\$494,63 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O certificados serão adquiridos imediatamente, com entrega integral e imediata.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados entre empresas do ramo como fornecedores do Município de Ibirité e localidades próximas.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ – IPASI
CEP: 32.400-221 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata e integral do bem/serviço.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazo e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 14.001.000.0009.272.0002.2053.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº. 10.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a)